

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JARDINOPOLIS
Departamento de compras**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2015
SETIMO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 10/2012**

Contrato que entre si celebram a MUNICIPAL DE JARDINOPOLIS, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Getulio Vargas. 815, inscrita no CGC/MF sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor SADI GOMES FERREIRA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa RECICLEPLAS SERVIÇOS DE COLETA LTDA - EPP, com sede na Rua Eugênio Fante, inscrita no CGC/MF sob o nº. 10.500.703/0001-32 neste ato representada por seu representante legal Senhor LAURINDO STEDILLE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, adiante designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, de acordo com o estabelecido na CLAUSULA QUARTA o preços fica ajustado para manter o equilíbrio financeiro e CLAUSULA SEXTA, do Contrato Administrativo n. 10, 97 E 109/2012, 31/2013, 98/2013, 40/2014 e 107/2014 repactuar valor para manter o equilíbrio econômico financeiro, conforme as cláusulas e condições que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes firmaram Contrato Administrativo nº 09/2012 de 03 de janeiro de 2012; objeto coleta e destino final do lixo, e através do presente instrumento resolvem aditar e contrato administrativo 09/2012, contrato 97/2012 de 09 de novembro de 2012, contrato 109/2013, contrato 31/2013 e contrato 98/2013 para ajustar o preço visando o equilíbrio financeiro conforme segue:

Item	quan	Valor antigo	Novo valor	Total
Coleta, Transporte e Disposição (destino final), com recolhimento 3 (Três) vezes por semana, num período de 12 (doze) meses, do resíduo sólido do Município de Jardinópolis,	12	4.564,60	4.740,33	56.883,96
Coleta, Transporte de resíduos sólidos produzidos na área rural do município de Jardinópolis com recolhimento nas propriedade rurais a cada 3 (três) meses, nas linhas Monte Belo, Rio Azul, Barrinhas, linha Batovira e Linha Vila Jardim.	4	2.852,88	2.962,71	11.850,84

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais condições, itens e cláusulas do contrato 10/2012, 97/2012, 109/2012, 31/2013 e 98/2013, 40/2014 e 107/2014 não alteradas pelo presente ADITIVO.

E por estarem justo e acordados firmam o presente em três vias perante duas testemunhas que também assinam.

Jardinópolis, SC, 02 de março de 2015.

SADI GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal/CONTRATANTE

LAURINDO STEDILLE
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF